Ofício nº 288/2018 29 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 045/2018, que dispõe sobre a ratificação da alteração no contrato de criação do Consórcio Intermunicipal Culturando (Protocolo de Intenções) ampliando as áreas de atuação nas políticas públicas e suas finalidades; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, na próxima Sessão Ordinária dessa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente,

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO.SR. JULIMAR PELIZARI
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP

PROCESSO Nº 208/18
Protocolado às fls. 46
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
29 de 5 de 2018
SECRETÁRIO
Valéria Bidóia Valverde
Auxiliar Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 045/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a ratificação da alteração no contrato de criação do Consórcio Intermunicipal Culturando (Protocolo de Intenções) ampliando as áreas de atuação nas políticas públicas e suas finalidades."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a decisão da Assembleia Geral realizada em vinte de abril de dois mil e dezoito, para alteração das cláusulas "sexta" e "sétima" do contrato de criação do Consórcio Intermunicipal Culturando (Protocolo de Intenções), nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107.

Art. 2º A Cláusula sexta do Contrato de Criação do Consórcio Intermunicipal Culturando (Protocolo de Intenções), passa à seguinte redação:

"Cláusula Sexta - São finalidades gerais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL:...

XIII – promover atividades de cultura, educação, saúde, turismo, esporte e outros serviços sociais;"

Art. 3º A Cláusula sétima do Contrato de Criação do Consórcio Intermunicipal Culturando (Protocolo de Intenções), passa à seguinte redação:

"Cláusula Sétima - São finalidades específicas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL atuar através de ações no interior paulista, como gestor, articulador, planejador ou executor, nas áreas da educação, saúde, turismo, esporte, assistência social, além da área da Cultura, de encontro com as diretrizes construídas em conjunto entre os entes federativos:"

Art. 4º Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Criação (Protocolo de Intenções) do Consórcio Intermunicipal Culturando.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 29 de maio de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Para análise e aprovação dessa Casa de Leis, estamos remetendo o Projeto de Lei que ratifica a decisão da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Culturando, onde deliberou-se pela alteração do Contrato de Criação do Consórcio Intermunicipal Culturando (Protocolo de Intenções) nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, ou seja:

> *"Art. 12. A alteração ou a extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados."*

Considerando que os consórcios intermunicipais são a alternativa para ações conjuntas, minimizando esforços e recursos para maximizar os resultados, os prefeitos decidiram em Assembleia ampliar as áreas de políticas públicas do Consórcio, alterando as finalidades para, além da cultura, a atuação nas áreas de esporte, saúde, educação, turismo e assistência social. Os consórcios intermunicipais são estruturas de caráter permanente, com poder de deliberação e intervenção, que promovem e acompanham o desenvolvimento das políticas públicas, possibilitando o planejamento integrado, abrindo espaço para a organização entre cidades. Aumentam a capacidade de um grupo de municípios para solucionar problemas comuns sem diminuir sua autonomia.

A alteração no contrato de criação deste Consórcio Público a ser ratificada por esta Casa de Leis, possibilita a implementação de ações previstas no plano de trabalho do Consórcio para o exercício de 2018 e para os próximos anos, conforme documentos em anexo.

Portanto, diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores, esperando a aprovação da referida matéria, na próxima Sessão Ordinária dessa Egrégia Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 29 de maio de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL